DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Quarta-Feira, 06 de Novembro de 2019 - Edição nº 199

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 03/2019 - Licença Unificada à Mineração Marianelli Ltda.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: B51CAB0985-202C1D775E-338C430089-607A589EC9

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Nossa terra, nosso orgulho

| Licença Unificada | | |
|---|---|---|
| Portaria | Publicação Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | Validade |
| Nº 03/2019 | 06/11/2019 | 06/11/2021 |
| Empresa/Nome: **Mineração Marianelli LTDA.** | | |

A Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Érico Cardoso – BA, DIMARH, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas leis: Lei Municipal Nº 095 de 15 de maio de 2017; Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto estadual nº 7.967/01 e a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4420/15, Lei complementar Nº 140/11. E tendo em vista o que consta do Processo Técnico do Consórcio Bacia do Paramirim, sendo favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º Conceder a **LICENÇA UNIFICADA (LU), à MINERAÇÃO MARIANELLI LTDA, inscrita no CNPJ – 05.989.044/0001-00 e, no Processo ANM n° 870.908/2018, localizada no Sitio GE, Comunidade de Rio da Caixa, zona rural do município de Érico Cardoso-Ba, com distância de aproximadamente 40 km a oeste da sede deste município. Em uma área de 3,24 há, limitadas sob as coordenadas geográficas: P1: 177662/8520594; P2: 177820/8520700; P3: 177921/8520539; P4: 177731/8520465 com Ponto de amarração (PA) em P1, sentido horário, zona 23 S, está para promover atividades de lavra de rochas ornamental (quartzito) Grupo B3.5 com produção de no máximo 16.000 T/ano, mediante ao cumprimento da Legislação Vigente e das seguintes condicionantes:**

**I** - Extrair somente o que for designado pela Guia de Utilização 16.000 ton/ano;

**II** - Implantar rede de drenagem para os efluentes líquidos a serem gerados nas atividades de manutenção e lavagem dos equipamentos e veículos. A rede de drenagem deve estar ligada a um sistema separador água-óleo. Prazo: 30 dias;

**III** - Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da



Nº de autenticação: B51CAB0985-202C1D775E-338C430089-607A589EC9

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Nossa terra, nosso orgulho

legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local Página 19 de 21 de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos devem estar ligados à rede de drenagem com sistema separador água - óleo. Prazo: 60 dias; **IV** - Apresentar a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso-Ba quando o requerimento de novo licenciamento ambiental, relatório de evolução das atividades minerais desenvolvidas conforme Plano de Lavra apresentado, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagens, assinados por profissional legalmente habilitado; **V** - Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários; **VI** - Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN; **VII** - Direcionar as águas pluviais, bem como os efluentes gerados na atividade de extração mineral, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de finos no ambiente; **VIII** - Executar o plano de fechamento da jazida, após encerrar as atividades de lavra, devendo a empresa recuperar os trechos de intervenção direta, com medidas de recuperação dos processos erosivos, plantio de espécies herbáceas/ arbustivas e outras medidas que evitem erosão. Apresentar relatório técnico com registro fotográfico e descritivo de atendimento; **IX** - Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para o destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória; **X** - Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas nas portaria do DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-



Nº de autenticação: B51CAB0985-202C1D775E-338C430089-607A589EC9

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Nossa terra, nosso orgulho

22 (Proteção ao Trabalhador); Página 20 de 21; **XI** - Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego; **XII** - Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar e seu enquadramento de acordo com os padrões definidos pela Resolução CONAMA Nº. 03/1990, utilizando alternativas que minimizem o consumo de água para este fim; **XIII** - Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, sendo que aqueles utilizados para o transporte externo dos blocos devem ser dotados de dispositivos (cintos de segurança) para evitar ocorrência de acidentes, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 90 dias; **XIV** - Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas; **XV** - Estocar a parte orgânica oriunda do decapeamento do solo, em cordões ou leiras que não ultrapassem 1,5 m de altura, ou em pilhas individuais de 05 (cinco) a 08 (oito) m³, também não passando da mesma altura e dispor em área adequada, por no máximo dois anos, protegendo-as contra a erosão; **XVI** - Acondicionar os resíduos oleosos gerados durante a atividade em recipiente adequado e proceder com o seu recolhimento e destinação para unidades devidamente licenciadas para o tratamento, em atendimento ao disposto na Resolução CONAMA 362/2005, alterada pela Resolução 450/2012. Manter as notas fiscais comprobatórias à disposição da fiscalização; **XVII** - Comunicar de imediato a Diretoria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Érico Cardoso qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de



Nº de autenticação: B51CAB0985-202C1D775E-338C430089-607A589EC9

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Nossa terra, nosso orgulho

influência do empreendimento, resultante das atividades de Página 21 de 21 operação; **XVIII** - Buscar alternativas para a utilização racional dos fragmentos de rocha não aproveitados, visando evitar e/ou minimizar a geração desses resíduos; **XIX** - Evitar a disposição de estéril/rejeitos (blocos soltos e material terroso) em áreas e/ou locais com declividade acentuada e com ocorrência de encraves e/ou manchas de vegetação, reduzindo inclusive o impacto visual. Fica vetada supressão de vegetação sem a devida autorização do órgão competente; **XX** - É Extremamente proibido o uso de explosivos nas operações de lavra; **XXI** - Fica proibida a supressão de vegetação nativa sem a expressa Autorização de Supressão de Vegetação Nativa expedida pelo INEMA; **XXII** - Fica proibida a intervenção em Curso d'água sem as devidas anuências dos órgãos ambientais competentes; **XXIII** - Realizar as devidas adequações no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR, cadastrando a área de preservação permanente existente na propriedade; **XXIV** - Manter as atividades a uma distância mínima de 30 metros do curso d'água Rio da Caixa; **XXV** - Apresentar um projeto de Recuperação de área de Preservação Permanente – APP. **XXVI** - Plantação de Mudas Nativas; **XXVII** – Preservar, proteger, sinalizar e dar publicidade aos sítios de pinturas rupestres quando houver dentro ou próximo de seu respectivo requerimento; **XXVIII** – A empresa ficará também responsável pela proteção, conservação e revitalização de nascentes dentro de sua área requerida; **XXIX** – Promover junta à Diretoria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos cursos de formação para toda rede pública municipal e estadual dos níveis fundamental e médio em matéria de Educação Ambiental bem como a produção, divulgação de materiais didáticos como: Cartilhas, panfletos, folders, voltados para campanhas em rádios, internet, porta a porta e som volante na feira livre municipal, entre outros; **XXX** – Promover junto à Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Planos, ações e estratégias de prevenção de incêndios florestais; **XXXI** – Promover campanhas relacionadas com o uso indiscriminado de agrotóxicos nas escolas e nas comunidades em geral; **XXXII** – Apoiar em conjunto com a Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Instituições Sociais como a APAE, por exemplo, eventos sociais, culturais e esportivos; **XXXIII** –



Nº de autenticação: B51CAB0985-202C1D775E-338C430089-607A589EC9

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Nossa terra, nosso orgulho

Promover junto à Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a criação e manutenção de um viveiro público de mudas nativas da região;

**XXXIV** – Conservar e manter as estradas vicinais as quais a empresa utilizará para o escoamento da produção bem como o serviço de umectação das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Para dar fé a esta, datamos e assinamos.

Érico Cardoso, Bahia, 06 de novembro de 2019.

Edvaldo da Silva Flores

**Edvaldo da Silva Flores**
Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídrico

Edvaldo Silva Flores
Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Port. 106/2017

**Érico Cardoso de Azevedo**
Prefeito



Nº de autenticação: B51CAB0985-202C1D775E-338C430089-607A589EC9